



**Circular n. 157/CGJ de 24 de Julho de 2014**

Liquidante extrajudicial comunica o encerramento de atividade da empresa Terrapampa Territorial Agropastoril do Sul Ltda. Autos n. 0010674-52.2014.8.24.0600.

Encaminho aos Juízes de Direito e Juízes Substitutos fotocópias digitalizadas do Ofício MONTEPACI n. 006/2014 (fls. 2-8), subscrito pelo Sr. Carlos Antony de Siqueira, Liquidante Extrajudicial da Montepaci Sociedade Comercial de Imóveis Ltda, bem como da decisão (fls. 14-15) exarada nos autos acima referidos com o objetivo de informar o encerramento das atividades de Terrapampa Territorial Agropastoril do Sul Ltda.

**Desembargador Luiz César Medeiros**  
Corregedor-Geral da Justiça

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP  
 MONTEPACI SOC. COML. DE IMÓVEIS LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
 CNPJ Nº 87.942.967/0001-70 - RUA ANDRADE NEVES, 155 4º ANDAR - CENTRO - Porto ALEGRE-RS  
 FONES (051) 3226 6865 - FAX:( 051) 3225 9392 e-mail: montepiomfm@gmail.com

OF.MONTEPACI Nº 006/2014

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2014



À  
 Sua Excelência  
 DES. PRES. DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA  
 Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208  
 CEP: 88020-901 - Florianópolis/SC

**REF.: TERRAPAMPA TERRITORIAL AGROPASTORIL DO SUL LTDA**

Excelência,

Com respeito e acatamento, eu **CARLOS ANTONY DE SIQUEIRA**, CPF 245.180.001-10, nomeado pela **Portaria nº 5.110/2013, publicada no DOU Seção 2 Pag. 33, de 28/01/2013**, do Senhor Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na condição de Liquidante Extrajudicial da **MONTEPACI SOCIEDADE COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA** que teve a sua Liquidação Extrajudicial decretada pela **PORTARIA SUSEP Nº 2.305, de 16 de novembro de 2005** do Exmo senhor Superintendente da SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP (DOU de 17/11/2005, CNPJ Nº 87.942.967/0001-70, venho declarar tudo o quanto segue.

A sociedade empresária **TERRAPAMPA TERRITORIAL AGRO PASTORIL DO SUL LTDA - NIRE: 43 2 0033104-9 CNPJ/MF nº 92.745.876/0001-85**, que iniciou suas atividades em 30 de maio de 1.925 tinha cotista majoritária a **MONTEPACI SOCIEDADE COMERCIAL DE IMÓVEIS - Em Liquidação Extrajudicial (COTA DE 97,99%)** que, por seu turno era uma empresa controlada do **MONTEPIO MFM - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL** decretada pelo Exmo. Min. da Fazenda pela **Portaria Nº 049, de 14/02/1986 (DOU de 19/02/1986)**, por questões de ordem legal e necessidade imperiosa de resolver as liquidações extrajudiciais do MONTEPIO MFM e da MONTEPACI, foi dissolvida e extinta por **exaustão**, encerrando todas as suas operações e atividades em 25 de junho de 2.013, conforme Ata de Extinção/Distrato/Desconstituição arquivada na MM. Junta Comercial do RS sob o nº 3892920, de 27/12/2013, em cópia anexa.

A extinta sociedade empresária TERRAPAMPA era proprietária de lotes urbanos e rurais no Estado de Santa Catarina, todos vendidos antes do fato da Liquidação Extrajudicial do Montepio MFM em 14.02.86, portanto, há mais de 28 anos, e já não mantinha ESTOQUE DE LOTES em seu Ativo Circulante, nem registro de CONTAS A RECEBER PELA VENDA DE LOTES. Daí:

0010674-5-2-2014-8-24-0600 020414 1715 06

0010674-5-2-2014-8-24-0600 020414 1715 06

1. Ficou constatado no âmbito da Liquidação que, muitos dos lotes vendidos por Compromisso Particular de Compra e Venda já quitados, ficaram pendentes de outorga da Escritura Pública e do registro no Registro de Imóveis das Comarcas de CUNHA PORÃ, MARAVILHA, PINHALZINHO, MODELO, MONDAI e CAMPO ERÊ, entre outros;



2. Os adquirentes dos lotes quitados que, por questões de ordem legal e/ou falta de documentação idônea não receberam antes as respectivas escrituras, foram à Justiça do município da sua circunscrição, com pedidos de USUCAPIÃO ESPECIAL, indicando a extinta TERRAPAMPA como Ré enquanto o(s) lote(s) está(ão) registrados em seu nome;

3. A massa liquidanda do MONTEPIO MFM, provedora dos gastos e despesas mínimas e necessárias da extinta sociedade empresária, que há mais de 28 (vinte e oito) anos não mais tinha comércio de lotes, não teve condições jurídicas e econômicas de suportar tais custos com os respectivos processos de que foi citada ou intimada;

4. Temos conhecimento, porém, que muitos processos foram julgados à revelia, porquanto os Autores não diligenciaram para informar ao juízo o endereço da Ré.

De todo o exposto, se for o entendimento de V. Exa., dê conhecimento a todos os Juízes das Comarcas do Estado de Santa Catarina que a sociedade empresária TERRAPAMPA TERRITORIAL AGROPASTORIL DO SUL LTDA - CNPJ/MF nº 92.745.876/0001-85 - encerrou todas as suas operações e atividades em 25 de junho de 2.013, conforme Ata de Extinção/Distrato/Desconstituição arquivada na MM. Junta Comercial do RS sob o nº 3892920, de 27/12/2013.

Atenciosamente,

  
Carlos Antony de Siqueira  
Liquidante



O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, com base no artigo 55 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e artigo 16 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, aplicados nos termos do artigo 3º da Lei nº 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, resolve:

Nº 5.110 - Art. 1º Dispensar, a pedido, ERROL DOMINGOS RICHETTI, empregado aposentado da Caixa Econômica Federal, da função de Liquidante das entidades: Montepio MFM - Liquidação Extrajudicial, inscrita no CNPJ sob o nº 92.809.326/0001-82, para o qual foi nomeado pela Portaria Susep nº 270, de 23 de agosto de 1996, e MONTEPACI Sociedade Comercial de Imóveis Ltda, CNPJ nº 87.942.967/0001-70, para o qual foi nomeado pela Portaria Susep nº 2.303, de 16 de novembro de 2005.  
Art. 2º Designar CARLOS ANTONY DE SIQUEIRA, empregado cedido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Portaria MFGM nº 346, de 29 de novembro de 2012, para a função de Liquidante do Montepio MFM - Liquidação Extrajudicial, inscrita no CNPJ sob o nº 92.809.326/0001-82, e da MONTEPACI Sociedade Comercial de Imóveis Ltda, CNPJ nº 87.942.967/0001-70.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PORTAL SANTANNA

**Ministério da Integração Nacional**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, em conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MI nº 477, de 5 de julho de 2011, e pela Portaria SEGEP/MP nº 1.329, de 2 de agosto de 2012, resolve prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a cessão do empregado SILVIO DURAN FERNANDEZ, pertencente ao Quadro de Pessoal da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, entidade vinculada a este Ministério, na turma abaixo especificada.

Nº 33 - Cargo Analista em Desenvolvimento Regional  
Matrícula SIAPE nº 1495089  
Para: Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Bahia - SPUBA  
Amparo legal: Artigo 93, §6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.  
Responsabilidade do órgão cedente  
Processo nº 59000.000612/2012-97  
Art. 1º Liberar ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da cessão.  
Art. 2º Cumprir ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente a frequência do empregado.  
Art. 3º Fica cumprido o período de 18 de agosto de 2012 até a data de publicação desta Portaria.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, em conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MI nº 477, de 5 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 7.472, de 4 de maio de 2011, resolve:

Nº 34 - DESIGNAR JOSE GENTIL, matrícula SIAPE nº 5440347, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Secretário de Infraestrutura Hídrica, código DAS 101.6, deste Ministério, no período de 25 a 28 de janeiro de 2013, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa.

**PAULO SÉRGIO BOMFIM  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
DA AMAZÔNIA**

**PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 21, do Anexo I, do Decreto nº 6.218, de 04/10/2007, e de acordo com o inciso IV do Art. 45, seção I, Capítulo VII do Regimento Interno da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, aprovado pela Resolução nº 13, de 16/08/2011, resolve:

Nº 8 - Art. 1º Dispensar a servidora, GEORGETT MOTTA CAVALANTE, matrícula SIAPE nº 06897296, do encargo de substituto do Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, designado pela Portaria nº 132, de 20 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 24/12/2012.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/contenidocid.html>, pelo código 00072013012800033

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 21, do Anexo I, do Decreto nº 6.218, de 04/10/2007, e de acordo com o inciso IV do Art. 45, seção I, Capítulo VII do Regimento Interno da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, aprovado pela Resolução nº 13, de 16/08/2011, resolve:

Nº 8 - Art. 1º Designar o servidor INOCENCIO RENATO GASPARIM, matrícula SIAPE nº 4421013, para exercer o encargo de substituto do Sr. Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em suas ausências e eventuais impedimentos.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BEZERRA MELLO

**Ministério da Justiça**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHOS DO MINISTRO  
Em 25 de janeiro de 2013**

Nº 35 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o Agente de Polícia Federal JOHN KENNEDY FERRER LIMA, em exercício na Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, para realizar visita técnica à empresa Mistral Group, com o objetivo de avaliar a conformidade de atendimento das especificações de aquisições de contêineres para armazenamento de explosivos em ambientes abertos, conforme consta no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Internacional SRP nº 7/2012/SESSE, em Tel Aviv, Israel, no período de 27 de janeiro a 2 de fevereiro de 2013, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 08131.000361/2013-03).

Nº 36 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afastem do país os Peritos Criminais Federais MARCELO DE AZAMBUJA FORTES e BRUNO PITANGA MAIA, do Departamento de Polícia Federal (DPF), para realizarem visitas técnicas às empresas Mistral Group e Garant Protector, com o objetivo de avaliar a conformidade de atendimento das especificações de aquisições de contêineres para armazenamento de explosivos em ambientes abertos, de roupas de proteção antibombas e de escudos balísticos, nível IV, conforme consta no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Internacional SRP nº 7/2012/SESSE, nas cidades de Tel Aviv/Israel e Zurique/Suíça, no período de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2013, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 08131.000361/2013-03).

Nº 37 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o Agente de Polícia Federal MILTON LANÇA MACEDO, em exercício na Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, para realizar visita técnica à empresa Garant Protector, com o objetivo de avaliar a conformidade de atendimento das especificações de aquisições de roupas de proteção antibombas e de escudos balísticos, nível IV, conforme consta no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial Internacional SRP nº 7/2012/SESSE, em Zurique, Suíça, no período de 1º a 10 de fevereiro de 2013, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 08131.000361/2013-03).

Nº 38 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o servidor GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Diretor de Inteligência da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, para realizar visita técnica aos Estados Unidos com o objetivo de conhecer as medidas e os protocolos de segurança aplicados durante o evento "Super Bowl XLVII", bem como participar de reuniões com autoridades do Federal Bureau of Investigation (FBI) e do Overseas Security Alliance Council (OSAC), em Nova Orleans/Louisiana, Estados Unidos da América, no período de 30 de janeiro a 5 de fevereiro de 2013, inclusive trânsito, com ônus. (Processos nºs 08131.003040/2012-71 e 08131.000371/2012-31).

Nº 39 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o Perito Criminal Federal LUIZ ERNESTO FONSECA ALVES, em exercício na Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, para realizar visita técnica ao Reino Unido com o objetivo de aprimorar o conhecimento sobre o planejamento estratégico britânico acerca da segurança pública em grandes eventos esportivos, bem como conhecer as autoridades que planejarão e implementarão a estratégia de segurança para os Jogos Olímpicos de Londres 2012, em Londres, Reino Unido, no período de 31 de janeiro a 8 de fevereiro de 2013, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 08131.000367/2013-72).

Nº 40 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o Delegado de Polícia Federal GUILHERME DE CASTRO ALMEIDA, Coordenador Regional de Segurança em Grandes Eventos da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em São Paulo, para realizar visita técnica ao planejamento estratégico britânico acerca da segurança pública em grandes eventos esportivos, bem como conhecer as autoridades que planejarão e implementarão a estratégia de segurança para os Jogos Olímpicos de Londres 2012, em Londres, Reino Unido, no período de 2 a 8 de fevereiro de 2013, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 08200.002532/2013-60).

Nº 41 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país a servidora ISABY SEIXAS DE FIGUEIREDO, Diretora do Departamento de Pesquisa, Análise de Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, para participar da "Expert Group Meeting on Crime Statistics of the 44th Session of United Nations Statistical Commission (UNSC)", em Viena, Áustria, no período de 3 a 8 de fevereiro de 2013, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 0820.001100/2013-50).

Nº 42 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, altera o Despacho de Afastamento do País nº 13, de 10 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 7, de 14 de janeiro de 2013, Seção 2, página 34, do servidor VLADEMIR DE ANDRADE STEMPLIUK, Diretor de Projetos Estratégicos e Assuntos Internacionais da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, para fazer constar que a viagem ocorrerá no período de 19 a 26 de janeiro de 2013, inclusive trânsito, com ônus limitado, mantidas as demais condições. (Processos nºs 08129.015202/2012-63 e 08129.000168/2013-11).

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
HUMANOS**

**PORTARIA Nº 16, DE 25 DE JANEIRO DE 2013**

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, usando da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, item III, alínea "d", da Portaria Ministerial nº 957, de 27 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 30 dos mesmos mês e ano, resolve:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 194/CGR/SPOA/SE/MI, de 19 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2005, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a PAULO CESAR PEREIRA COSTA, matrícula SIAPE nº 2208642, ex-ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas, Classe "C", Padrão III, do Quadro Permanente deste Ministério, para constar que seus proventos passam a ser calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a sua aposentadoria, aplicada à transposição para o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, Lei nº 11.357/2006, na forma do art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 31, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2003, acrescida pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 seguinte, observado o art. 3º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 6, de 25 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2012, Seção 1, página 75.  
Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 29 de março de 2012.

ALEKSANDRA PEREIRA DOS SANTOS

**ARQUIVO NACIONAL  
RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 006 de 22 de janeiro de 2013, publicada no DOU nº 17, de 24 de janeiro de 2013-Seção 2, que nomeou a substituta da titular da Coordenação de Consulta ao Acervo - COCAC, do Arquivo Nacional, On-de-se lê "Sônia Resende Pereira Medeiros, matrícula SIAPE nº 6161835", leia-se "SÔNIA RESENDE FERREIRA MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 6161835".

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL  
DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIARIAS**

**PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 51, inciso XIV, do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Portaria Ministerial nº 674, de 20 de março de 2008, no âmbito do art. nº 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta no Despacho nº 408/2012-GAB-DEPEN datado de 25 de dezembro de 2012, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONFERE COM O ORIGINAL  
P. Albuquerque em 05/03/13  
Djalma Bezerra Mello

- b) TRANSPORTE DE VALORES
- 1) MJ 011057/84 TRANSPORTE NORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA  
COC 11.019.536/0001-75
- nº 32 -conceder alvará, a título precário, às empresas abaixo relacionadas, especializadas em serviço de vigilância, para funcionamento, exclusivamente no Estado de GOIÁS.
- a) SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
- 1) MJ 007939/84 A SOLUÇÃO - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM IMÓVEIS LTDA  
COC 00.160.911/0001-86
- 2) MJ 011233/84 EMPRESA JF DE SEGURANÇA E LIMPEZA LTDA.  
COC 01.446.384/0001-33
- nº 33 -conceder alvará, a título precário, à Empresa Nacional de Segurança S/C Ltda, especializada em serviço de vigilância, COC nº 50.364.645/0001-81 (Processo MJ 009287), para funcionamento, exclusivamente, no Estado de SÃO PAULO.
- nº 34 -conceder alvará, a título precário, à Empresa CORAL - SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA. - COC 78.295.045/0001-28 (Processo MJ 011.301/84), especializada em serviço de vigilância, para funcionamento, exclusivamente, no Estado do PARANÁ.
- nº 35 -Conceder alvará, a título precário, à Empresa Serviços Especiais de Guarda S/A, COC 33.641.366/0011-70 (Proc. MJ 010223/84), especializada em serviço de vigilância, para funcionamento, exclusivamente, no Estado de SANTA CATARINA.
- nº 36 -conceder alvará, a título precário, à Empresa MATO GROSSO VIGILÂNCIA - SEQUENÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, COC 15.048.655/0001-07 (Processo MJ 006390/84), especializada em serviço de vigilância e transporte de valores, para funcionamento, exclusivamente no Estado de MATO GROSSO. Ass: MARCELLO CERQUEIRA.

(Inº 35375 - 14/02/86 - Cr\$ 505.980)

# Ministério da Fazenda

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA 049, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1986

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 64 e 82 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, resolve:

Art. 1º - Decretar a liquidação extrajudicial do Montepio MEN, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, na forma prevista na Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, nomeando para a função de liquidante o Contador IVO MARQUES DE LIMA.

Art. 2º - Determinar a conclusão, até 30.4.86, do inquérito, já instaurado, para rigorosa responsabilização civil e penal dos culpados pelo estado de insolvência da entidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON FOMARO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Departamento de Imprensa Nacional  
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF  
Telefones: (PABX) (061) 226-7175; Telex: (061) 1356 DIMIN BR  
CGC/MF nº 00394694/0016-12

DINORÁ MORAES FERREIRA  
Diretora-Geral

EDISON ANTONIO BRITTO GARCIA  
Diretor de Publicações

DIÁRIO OFICIAL - Seção I  
Órgão destinado à publicação de atos normativos.  
EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues ao Protocolo da Divisão de Publicações (terço). As matérias entregues até às 14 horas serão divulgadas no número referente ao dia seguinte. As reclamações referentes às publicações deverão ser formuladas, por escrito, ao Diretor da Divisão até o 5º dia útil após a veiculação.

Assinaturas: As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os Suplementos não as integram, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	322.373	107.033	378.43
Porces:			
Via superfície (Brasil)	39.600	26.400	66.000
Via superfície (exterior)	1.504.800	831.600	1.504.800
Via aérea (Brasil)	231.000	138.600	231.000

Informações: Divisão de Publicações: Tel.: 223-4453 - 226-7175 R.: 313/312  
Horário de atendimento: 8 às 16 horas

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRP Nº 042, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispõe sobre a apuração do valor do ganho de capital auferido na cessão ou liquidação de ORTN emitidas anteriormente a 01.01.86.

### O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

- Na determinação do ganho de capital auferido na aquisição e subsequente cessão ou liquidação de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, emitidas anteriormente a 01.01.86, dos preços de aquisição, cessão ou liquidação, serão excluídos os juros líquidos produzidos (carregados) pelos títulos, sujeitos ao imposto de renda como rendimento de capital.
- O valor do ganho de capital será determinado, considerados os ajustes de que trata o item 1, subtraindo-se o preço de aquisição, corrigido monetariamente até a data do evento, do preço de cessão ou liquidação.
- O valor do ganho de capital se expressa pela fórmula aplicável, de conformidade com as características da ORTN, dentre as seguintes:

3.1 Em relação às ORTN emitidas a partir de outubro/84:

$$G = V - A \cdot C^{AV} - J(1 - a), \text{ onde:}$$

- G = ganho de capital auferido, base do imposto. Quando do cálculo resultar valor negativo para G, ele será considerado zero;
- V = preço de cessão ou liquidação;
- A = preço de aquisição;
- C<sup>AV</sup> = coeficiente de correção monetária entre a data de aquisição e a de cessão ou liquidação (Instrução Normativa SRF nº 133/85);
- a = alíquota unitária do imposto, incidente sobre os juros quando do vencimento destes;
- J = elemento de ajuste referente aos juros carregados pelo título, na data de aquisição e na data de cessão ou liquidação.

J será determinado mediante aplicação da fórmula adequada às características da ORTN, dentre as seguintes:

I) Em se tratando de ORTN com vencimentos semestrais de juros, e com datas para resgate e pagamento de juros fixadas para o dia 15 do mês correspondente, sobre o valor corrigido monetariamente:

$$J = VE \cdot C^{EV} \left\{ (1 + i)^{h/2n} - (1 + i)^{g/2m} \right\}, \text{ onde:}$$

- VE = valor nominal da ORTN no mês de emissão;
- C<sup>EV</sup> = coeficiente de correção monetária obtido pela divisão do valor diário da ORTN na data de cessão ou liquidação, pelo valor nominal da ORTN no mês de emissão;
- g = número de dias decorridos entre a data de aquisição, e a data de vencimento de juros imediatamente anterior, ou de emissão, conforme o caso;
- h = número de dias decorridos entre a data de cessão ou liquidação, e a data de vencimento de juros imediatamente anterior, ou de emissão, conforme o caso;
- i = taxa de juros, ao ano;
- m = número de dias do semestre em que ocorreu a aquisição;
- n = número de dias do semestre em que ocorre a cessão ou liquidação.

II) Em se tratando de ORTN com vencimentos semestrais de juros, e com datas para resgate e pagamento de juros fixadas para o dia primeiro do mês correspondente, sobre o valor corrigido monetariamente:

$$J = VE \cdot C^{EF} \cdot C^{FV} \left\{ (1 + i)^{h/2n} - (1 + i)^{g/2m} \right\}, \text{ onde:}$$

- VE, g, h, i, m, n: são termos definidos em 3.1.1;
- C<sup>EF</sup> = coeficiente de correção monetária mensal, obtido pela divisão do valor nominal da ORTN no mês de cessão ou liquidação, pelo valor nominal da ORTN no mês de emissão;
- C<sup>FV</sup> = coeficiente de correção monetária complementar, obtido pela divisão do valor diário da ORTN na data de cessão ou liquidação, pelo valor diário da ORTN no dia primeiro do mês de cessão ou liquidação.

3.2 - Em relação às ORTN emitidas até setembro/84, inclusive:

$$G = V - A \cdot C^{AV} - (J_V - J_A \cdot C^{AV}), \text{ onde:}$$

- V, A, C<sup>AV</sup> são termos definidos em 3.1;
- J<sub>V</sub> = Valor dos juros, líquidos do imposto de renda, carregados pelo título, produzidos desde a data de vencimento de juros imediatamente anterior à data de cessão ou liquidação, até esta, calculado com base em tabela de distribuição diária de juros, admitida pelo Banco Central do Brasil;
- J<sub>A</sub> = Valor dos juros, líquidos do imposto de renda, carregados pelo título, produzidos desde a data de vencimento de juros imediatamente anterior à data de aquisição, até esta, calculado com base em tabela de distribuição diária de juros, admitida pelo Banco Central do Brasil.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
 RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3228-9428  
 BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO - art. 7º - Lei 8939/84 c/c art. 643 Prov. nº 32/08 (CGJ-RS)  
 AUTÊNTICO a presente cópia, cuja original foi conferido neste serviço notarial. Dou fé.  
 Porto Alegre, 20 de maio de 2011.  
 Emol. R\$ 2,70 + Seio digital R\$ 0,20 0450 01 1190003 62358  
 VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

fls. 6

Poder Judiciário  
 de Santa Catarina  
 Fl. 06  
 h

Flavio F. Falcão  
 ESCR. AUTORIZADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Superintendência de Seguros Privados

**PORTARIA SUSEP Nº 2.305, de 16 de novembro de 2005.**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, com base no art. 62 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, c/c o artigo 15, alíneas “a”, “b” e “c”, e 51 da Lei 6.024, de 14 de março de 1974, aplicado nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, considerando o regime de liquidação extrajudicial do MONTEPIO MFM decretado pela Portaria MF nº 049, de 14 de fevereiro de 1986, com o qual a MONTEPACI SOCIEDADE COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA. mantém vínculo de interesse, caracterizado pelo exercício do poder de controle e pela existência de administração comum, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.001839/2005-93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Decretar, por extensão, a liquidação extrajudicial da empresa **MONTEPACI SOCIEDADE COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.942.967/0001-70.

Art. 2º Nomear **ERROL DOMINGOS RICHETTI**, CPF nº 052.999.850-53, RG nº 33851 – OAB/RS, para a função de Liquidante da empresa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RENÊ GARCIA JR.**  
 Superintendente

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
 RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3228-9428  
 BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO - art. 7º - Lei 8939/84 c/c art. 643 Prov. nº 32/08  
 Autentico a presente cópia, que contém o selo original eletrônico existente na rede mundial de computadores (Internet) junto ao endereço <http://www.susep.gov.br> e que se encontra em  
 Porto Alegre, 20 de maio de 2011.  
 Emol. R\$ 9,40 + Seio digital R\$ 0,20 0450 02 1190002 04351  
 VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

LEANDRO O. SILVA SANTOS  
 ESCR. AUTORIZADO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002 **Judiciário**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição. **de Santa Catarina**

Nome Empresarial <b>TERRAPAMPA TERRITORIAL AGROPASTORIL DO SUL LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0033104-9	CNPJ 92.745.876/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/06/1925	Data de Início de Atividade 30/05/1925
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 155-4º ANDAR, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE, RS, 90.010-210</b>			
Objeto Social <b>"COMPRA, VENDA, PLANTIO, EXTRAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DE MADEIRA."</b>			
Capital: R\$ 100,00 (CEM REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100,00 (CEM REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
ADOLFO ZIMMERMANN NETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
ARQUIMEDES BARCELLOS CAVALCANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
CLAUDIA BARCELLOS CAVALCANTI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
ELOY CARLOS ZIMMERMANN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
JAIRO GERÔNIMO COELHO DE SOUZA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
JUNE MARIA COELHO DE SOUZA FLECK XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
JAVA MARIA COELHO DE SOUZA POLETTI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
MARCIA BARCELLOS CAVALCANTI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
ESPÓLIO DE MARIA LUIZA FERREIRA GUIMARÃES XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
MARÍLIA DE SOUZA BITTENCOURT XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
ESPÓLIO DE MANOEL JOSÉ MARTINS COSTA SOBRINHO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
MELITA DAHMER XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
MARINO ADOLFO CRISTIANO ZIMMERMANN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX

PORTO ALEGRE - RS, 15 de janeiro de 2014

  
 JOSÉ TADEU JACOBY  
 SECRETÁRIO-GERAL

  
 José Waldemar de Oliveira Pinto  
 ID nº: 808726  
 Servidor Designado/LUCEBAC



Continuação

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 002/002

Poder Judiciário  
 de Santa Catarina  
 Fl. 28  
 F

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TERRAPAMPA TERRITORIAL AGROPASTORIL DO SUL LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0033104-9	CNPJ 92.745.876/0001-85
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)
MONTEPACI SOCIEDADE COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA 87.942.967/0001-70	97,99 SOCIO XXXXXXXXXX
OTOKAR SCHERER XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00 SOCIO XXXXXXXXXX
PAULO AUGUSTO SCHERER XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00 SOCIO XXXXXXXXXX
ESPÓLIO DE PEDRO DE OLIVEIRA CAVALCANTI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00 SOCIO XXXXXXXXXX
ALMIRA TESTON PEREIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00 SOCIO XXXXXXXXXX
RUBENS PEDRO SCHERER XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00 SOCIO XXXXXXXXXX
VÍTOR RENATO ZIMMERMANN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00 SOCIO XXXXXXXXXX
LÉO FUTURO ROCHA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00 SOCIO XXXXXXXXXX
DERCK CASTRO CHAGASTELLES XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	0,00 SOCIO XXXXXXXXXX
OUTROS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	2,01 SOCIO XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF CARLOS ANTONY DE SIQUEIRA 245.180.001-10	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/12/2013 Ato: EXTINÇÃO/DISTRATO/DESCONSTITUIÇÃO Evento (s): EXTINÇÃO/DISTRATO/DESCONSTITUIÇÃO	Situação EXTINTA Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Observações: 14/026680-1	

PORTO ALEGRE - RS, 15 de janeiro de 2014

  
 JOSÉ TADEU JACOBY  
 SECRETÁRIO-GERAL

  
 José Waldemar de Oliveira Pinto  
 ID nº: 608726  
 Servidor Designado/JUCERGS





**Autos nº 0010674-52.2014.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências/PROC**

**Requerente/Interessado:** Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e outros, Terrapampa Territorial Agropastoril dos Sul Ltda

### **DECISÃO**

O Liquidante Extrajudicial da Montepaci Sociedade Comercial de Imóveis Ltda., Carlos Antony de Siqueira, encaminhou ofício à Presidência desta Corte de Justiça com o objetivo de informar o encerramento das atividades de Terrapampa Territorial Agropastoril do Sul Ltda., da qual aquela era sócia majoritária.

Foi determinada pela Presidência a remessa dos autos a esta Corregedoria-Geral da Justiça para que fosse promovida a necessária comunicação dos Magistrados de 1º Grau (fl. 9).

#### **É o relatório.**

Cumpra seja comunicado a todos os Magistrados de 1º Grau que a empresa Terrapampa Territorial Agropastoril do Sul Ltda. encerrou suas atividades, bem como que restou constatado em fase de liquidação que diversos imóveis alienados por Compromisso Particular de Compra e Venda não foram escriturados, motivo pelo qual os adquirentes ajuizaram demandas de usucapião especial.

Tendo em vista a inexistência de outros elementos a serem analisados, a devolução dos autos físicos e o arquivamento do presente processo digital é medida que se impõe.

Ante o exposto, **oficie-se** o Liquidante Extrajudicial da Montepaci Sociedade Comercial de Imóveis Ltda., Carlos Antony de Siqueira, acerca do teor desta decisão.



**Expeça-se** circular a todos os Magistrados de 1º Grau, informando-os do encerramento das atividades de Terrapampa Territorial Agropastoril do Sul Ltda., com cópia dos documentos de fls. 2-8 e da presente decisão.

**Devolva-se** o processo físico n. 537667-2014.0 à Presidência deste Tribunal de Justiça, juntando-se cópia desta decisão.

Cumpridas as diligências, arquivem-se estes autos digitais.

Florianópolis (SC), 22 de julho de 2014.

Desembargador **Luiz César Medeiros**  
Corregedor-Geral da Justiça